

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1064

Quarta - Feira, 21 de Outubro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1268/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO GABRIEL SILVA DE ARAUJO MARTINS DOS SANTOS, do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/10/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO GABRIEL SILVA DE ARAUJO MARTINS DOS SANTOS, no cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/10/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. LEOPOLDO ALVES BORGES, do cargo de ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL, da PROCURADORIA GERAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/10/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.**

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. TAMIRES APARECIDA CRISTINA DA COSTA, no cargo de Assessor da Controladoria Geral, na Controladoria Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIANA LUIZA FELIZARDO, no cargo de SECRETARIA DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCIELLE BEATRIZ NUNES ARAÚJO, no cargo de Assessor da Procuradoria Geral, na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. THAWANA MARIA DIAS ANDRADE, no cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,

Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONDIONE GOMES ROSA, no cargo de Assessor da Procuradoria Geral, na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. ELEN APARECIDA MONTEIRO, no cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de Outubro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Fornecedores: G.M.VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.420.875/0001-48; DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63 E ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91 - ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020. PROCESSO Nº. 080/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUVAS CIRÚRGICAS) PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 324.948,70 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.3.3.90.30.00. – Araguari, 19 de outubro de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FABRÍZIO ALVES MARTINS.


**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 –
PROCESSO Nº 209/2020**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o **Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PACIENTES COVID-19 DO HOSPITAL DE CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, CONFORME VALORES TABELA SUS/SIGTAP**, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, **a partir das 13:00 do dia 22 de outubro de 2020**. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

DECRETO Nº 178, de 19 de outubro de 2020

“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020, para os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2020 ficam definidas as seguintes datas limites: I - a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de: despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como as despesas com pessoal e encargos sociais, de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, TFD – Tratamento Fora do Domicílio, requisições e solicitações, despesas administrativas de materiais e/ou serviços inadiáveis caracterizados e definidos como de relevante interesse público; todas as requisições, solicitações e despesas administrativas de materiais e serviços, provenientes de RECURSOS ORDINÁRIOS, que dependam de EMPENHO neste exercício devem ser devidamente justificados e aprovados pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e

Habitação e pelo Secretário Municipal de Administração, em conformidade com o Decreto nº 107/2013; II – as despesas com recursos vinculados da União, Estado e outras instituições, bem como, os recursos municipais, destinadas às ações de EDUCAÇÃO e SAÚDE deverão ser submetidas ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação para a devida autorização; III - 20 de novembro de 2020, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto; IV - 30 de novembro de 2020, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício de recursos do Tesouro Municipal, comprovadamente insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores não processados; V - 30 de novembro de 2020, para os órgãos da Administração Direta e Indireta informar ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento; VI - 30 de novembro de 2020, para liquidação e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fun-

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020 – PROCESSO 615/2020

CONTRATO: 45/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO: terá validade a partir da sua assinatura e vigência de NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil emitido pela Contratada.	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2020	
CONTRATADO	CARLOS HUMBERTO DE ARAÚJO
ENDEREÇO:	RUA WENCESLAU BRAZ, 282 – CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG
CEP:	38440.-2016
CNPJ	PESSOA FÍSICA
OBJETO INICIAL	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de aprovação e elaboração dos projetos de adequação AVCB junto ao Corpo de Bombeiros (projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio de edificação pública).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)

Araguari-MG, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente SAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020 – PROCESSO 614/2020

CONTRATO: 44/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO: terá validade a partir da sua assinatura e vigência de NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada.	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2020	
CONTRATADA	OBRA SECA LTDA – ME
ENDEREÇO:	RUA CEARÁ, 1652 – SALA 1- BAIRRO UMUARAMA
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG
CEP:	38405-315
CNPJ	04.664.221/0001-15
OBJETO INICIAL	Contratação direta através de Dispensa de Licitação pra prestação de serviços de eliminação de vazamentos Reservatórios da Bateria Chamcia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 872-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Araguari-MG, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente SAE


Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



dada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado.

VII - 31 de dezembro de 2020, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício; VIII - 28 de dezembro de 2020, para entrega ao órgão de contabilidade, do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;

IX - 20 de janeiro de 2021, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício; X - 20 de janeiro de 2021, para os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, ainda a Instrução Normativa nº 08/2003, do TCEMG;

XI - 20 de janeiro de 2021, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

XII - 31 de janeiro de 2021, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de instrumento publicado no Diário Oficial do Município, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente aos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O ativo permanente compreende:

I - investimentos;

II - imobilizado:

a) bens móveis;

b) bens imóveis;

III - intangível.

§ 2º A dívida fluante compreende:

I - obrigações liquidadas a pagar;

II - consignações e retenções em folha;

III - retenções em pagamentos de terceiros;

IV - depósitos de diversas origens;

V - serviços da dívida a pagar;

VI - restos a pagar;

VII - demais contas que compõe o passivo financeiro exigível;

VIII - contas do grupo passivo financeiro pendente.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Cabe ao órgão de Contabilidade à obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamen-

tos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º As NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro e os saldos remanescentes do inciso IV do art. 1º, deste Decreto, não liquidados até 10 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.

Art. 5º A despesa à conta de Receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação e conforme as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício. Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 7º Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2020, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas na segunda parte do § 2º deste artigo.

§ 1º O envio de Prestações de Contas a Contabilidade Geral/Controladoria-Geral do Município, excepcionalmente, deverá ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2020, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade da Prefeitura que deverá ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2020.

§ 2º A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

Art. 9º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, des-

de que observadas às datas limites estabelecidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 10. Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário da Fazenda

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Agostinho Tozzo Júnior

Presidente da FAEC

DECRETO Nº 179, de 19 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a anulação de empenhos e saldos de empenhos da Associação dos Cafeicultores de Araguari (ACA), no exercício de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986, com as alterações estabelecidas no Decreto nº 7.654/2011, no Decreto nº 9.428/2018 e no Decreto nº 10.315/2020 e arts. 39, II e §1º e 73 da Lei Federal 13.019/14;

CONSIDERANDO a necessidade de anular empenhos e saldos de empenhos relativos à Associação dos Cafeicultores de Araguari (ACA), do exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta, poderá anular empenhos e saldos de empenhos liquidados relativos ao exercício de 2019 da ACA em razão da execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho apresentado pela associação ao Município de Araguari e ausência de prestação de contas do Termo de Fomento celebrado no exercício de 2017. As anulações deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As anulações de que trata *caput* deste artigo estão discriminadas no memorial Analítico de Restos Processados a Pagar, o qual fica vinculado a este Decreto.

Art. 2º Fica atribuída à Secretaria Municipal da Fazenda, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no *caput* do art. 1º, deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário da Fazenda

**DECRETO Nº 180, de 20 de outubro de 2020.**

“Promove adequações no Decreto nº 173, de 16 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão do retorno das aulas presenciais na rede pública e privada de educação básica do Município de Araguari, e dá outras providências”.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 19 de outubro de 2020, na Curadoria do Consumidor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 173, de 16 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão do retorno das aulas presenciais na rede pública e privada de educação básica do Município de Araguari, e dá outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais em toda a rede de ensino pública e privada no âmbito do Município de Araguari até 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. A suspensão das aulas presenciais para alunos de que trata o caput deste artigo, poderá ser revista a cada período de 30 (trinta) dias ou mesmo antes desse prazo, a depender do cenário epidemiológico local.”

Art. 2º Fica autorizado nas escolas da rede privada o atendimento individual para diagnóstico do desenvolvimento pedagógico do aluno, de 4 (quatro) a 7 (sete) anos de idade, até 2 (duas) vezes por semana, com tempo máximo de até 1 (uma) hora por aluno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis para que o estabelecimento de ensino possa prestar esse tipo de atendimento, com início a partir de 26 de outubro de 2020.

§ 1º O atendimento individual aos alunos da rede privada de ensino será facultativo, não podendo o estabelecimento de ensino impor este tipo de serviço aos alunos, ou aos seus pais ou responsáveis.

§ 2º As escolas da rede privada ficam responsáveis pelo cumprimento dos protocolos de segurança previsto no Plano Minas Consciente, bem como no Decreto Municipal nº 143, de 21 de agosto de 2020, na qual que for compatível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Cristiane Nery Pereira

Secretária de Educação

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

02.22.00.10.122.0028.2211.3.3.90.39.00/
02.22.00.10.122.0028.2205.3.3.90.39.00.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Contratada: ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2020; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo nº 174/2020, vinculado à Dispensa de Licitação nº 036/2020 – Valor Total: R\$ 380.200,83 (trezentos e oitenta mil duzentos reais e oitenta e três reais). Vigência: O prazo de vigência: 30 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. DO.: 02.22.00.10.122.0028.2205.3.3.90.39.00/02.22.00.10.122.0028.2211.3.3.90.39.00.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2020 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

Contratada: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2020; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo nº 158/2019, vinculado à Inexigibilidade/Credenciamento nº 007/2019 – Valor Total: R\$ 171.762,20 (cento e setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 11 de outubro de 2020 à 11 de abril de 2021. DO.: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020 – RP Nº 081/2020 – OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS NA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Acolhimento das Propostas: Dia 22/10/2020 às 12:00 (doze horas) até Dia 28/10/2020 às 12:00 (doze horas); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 28/10/2020 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 20 de outubro de 2020. **Fabrizio Alves Martins** – Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 198/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI's E INSUMOS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTOLOGIA, EPIDEMIOLOGIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS, CAPS-AD E CAPSi), POLICLÍNICA, CANIL MUNICIPAL, CENTRO DE APOIO**

ESPECIALIZADO (CAE), ZONÓSES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL DE CAMPANHA, FARMÁCIA MUNICIPAL E SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID-19, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 198/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020 – RP: 074/2020**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 21.719.710/0001-46; LEONARDO OLIVEIRA RABELO, CNPJ: Nº 07.276.274/0001-57; DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: Nº 20.235.404/0001-71; WESI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: Nº 86.672.029/0001-35; BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 21.515.353/0001-02; MERCADÃO DAS MÁSCARAS EIRELI, CNPJ: Nº 31.419.958/0001-45 E BARBALUI COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 03.944.035/0001-77**, que apresentaram um valor global de **R\$ 2.509.433,44 (dois milhões quinhentos e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 09 de outubro de 2020.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 20 de outubro de 2020.

Fabrizio Alves Martins - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 200/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) E MATERIAIS DE CONSUMO (TRAVESSEIROS HOSPITALARES E UNIFORMES PRIVATIVOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 200/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2020 – RP: 075/2020**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **RICARDO MIGUEL GANIM, CNPJ: Nº 24.820.417/0001-69; INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: Nº 07.628.070/0001-38; PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 21.719.710/0001-46; BARBALUI COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 03.944.035/0001-77; PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: Nº 26.570.361/0001-67; KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: Nº 17.344.993/0001-11; HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ: Nº 28.915.430/0001-52**, que apresentaram um valor global de **R\$ 92.224,60**

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Contratada: INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA - ICASU - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2020; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo nº 191/2020, vinculado à Dispensa de Licitação nº 046/2020 – Valor Total: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 09 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. DO.: 02.11.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00/02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00/



(noventa e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 14 de outubro de 2020. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 20 de outubro de 2020.

Fabrizio Alves Martins - Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DURÁVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAE, CAPS-AD E CAPS, POLICLÍNICA, PACE E ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020 – RP: 077/2020**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **ATUANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 03.479.428/0001-57; PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 21.719.710/0001-46; COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, CNPJ: Nº 19.908.111/0001-29; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: Nº 34.680.592/0001-51; BARBALUI COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 03.944.035/0001-77**, que apresentaram um valor global de **R\$ 261.820,02 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e dois centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 16 de outubro de 2020. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 20 de outubro de 2020.

Fabrizio Alves Martins - Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ/18.575.647/0001-07** – (PROCESSO 2350/2020 – TERMO DE FOMENTO, fundamentado em EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº40770014/20, OGU/2020 – RECURSO VIA MINISTERIO DA CIDADANIA -MDS, concluindo **que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal nº 130/2019**, estando a Organização apta a firmar **TERMO DE FOMENTO**

com este Município, tendo por objeto apoio aos acolhidos em situação de vulnerabilidade social, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 20 de outubro de 2020

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pelo Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA VELHICE PATOS DE MINAS – CNPJ/23.343.296/0001-49** – (PROCESSO 2976/2020 – TERMO DE FOMENTO PARA GARANTIR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL-003519003554-9 em trâmite junto a Vara da Infância e juventude da Comarca de Araguari-MG, concluindo **que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal nº 130/2019**, estando a Organização apta a firmar **TERMO DE FOMENTO** com este Município, tendo por objeto garantia de acolhimento provisório de duas adolescentes em situação de vulnerabilidade social, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida. Publique-se na data. Araguari/MG, 19 de outubro de 2020

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

· **OBJETO:** Termo de Colaboração, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a **Instituição Casa do Caminho**, para transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação: 310350420200001; Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031; no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, conforme projeto apresentado às ff. 45/49 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2561/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art. 16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração o recurso indicado para a Instituição Casa do Caminho através da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo às pessoas com

deficiência, assegurando e defendendo a dignidade e bem estar, garantindo o direito à vida, na forma da Lei Maior.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2013, já existia convênio entre o Município de Araguari e a Instituição Casa do Caminho, ofertando vagas para abrigamento de pessoas com deficiência.

Numa necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Instituição Casa do Caminho**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 5577, de 25 de junho de 2015, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Instituição Casa do Caminho, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o valor correspondente ao repasse financeiro se encontra dentro das possibilidades do município. **Tendo em vista que o recurso foi creditado em conta específica do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e posteriormente com a celebração de Termo de Colaboração será realizada transferência à Entidade Parceira.**

Considerando que a **Instituição Casa Caminho**, tem experiência exitosa comprovada em mais de 26 (vinte e seis) anos de atividades ininterruptas, e que atualmente, acolhe institucionalmente pessoas com deficiência, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos, gerando assim, durante décadas, um grande alicerce sólido de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito; Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/



2104 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração; Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Termo de Colaboração, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais das pessoas com deficiência atendidas pela instituição;

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre a **Instituição Casa do Caminho** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que houve a indicação da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 que envolve recurso decorrente de emenda parlamentar para a instituição a fim de realizar devida formalização desta parceria. Assim, a formalização do Termo de Colaboração possibilitará a **Instituição Casa do Caminho**, por meio do repasse de recurso através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, o atendimento à sua finalidade sócio-assistencial às pessoas com deficiência, em situação de risco social, com inexistência de vínculos familiares, fragilizados e rompidos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do Ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 19 de setembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

· **OBJETO:** Termo de Colaboração, entre o **Município de Araguari-MG**, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e o **Serviço**

Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER, para transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação: 31035042020001; Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031; no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, conforme projeto apresentado às ff. 31/34 do Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, responsável pela política pública do processo nº 2221/20, o qual trata sobre:

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e ainda pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 022/17, na forma do inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, e Decreto nº 130/2019 no inciso IV e § 2º do art.16.

· **JUSTIFICATIVA:** Levando em consideração o recurso indicado para o Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER através da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria. E ainda pelo fato de a Instituição ter apresentado Plano de Trabalho com utilização voltada para minimizar os efeitos da Pandemia, primando pelo amparo aos homens (maiores de 18 anos) na área de recuperação e inserção social de dependentes químicos.

Somado a isso, cumpre salientar que desde o ano de 2009, já existia convênio entre o Município de Araguari e o Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, ofertando vagas para abrigamento de homens (maiores de 18 anos) dependentes químicos.

Em uma necessidade de primar pela segurança do erário público e regulamentar de forma segura as parcerias entre poder público e iniciativa privada, entrou em vigência a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente delineados em planos de trabalhos inseridos em termos de fomentos, termos de colaborações e acordos de cooperações.

Considerando que houve por parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social a sinalização pela celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER**, justamente pelo fato de que o projeto desenvolvido pela OSC vai ao encontro das políticas públicas assistenciais, associado ao fato de que por força da Lei nº 4554 de 17 de setembro de 2009, que autoriza o município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com o Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER, e cuja situação nos motiva apresentar a presente justificativa acerca da proposta apresentada para sincronizá-la com a necessidade administrativa de proporcionar assistência aos atendidos pela parceria.

O plano de trabalho possui identidade e reciprocidade de interesses entre Administração Pública e

Organização da Sociedade Civil, sendo que a viabilidade de execução, sob o ponto de vista econômico, haja vista, que o valor correspondente ao repasse financeiro se encontra dentro das possibilidades do município. **Tendo em vista que o recurso foi creditado em conta específica do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e posteriormente com a celebração de Termo de Colaboração será realizada transferência à Entidade Parceira.**

Considerando que o **Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER**, tem experiência comprovada em 20 (vinte) anos de atividades ininterruptas, e que tem como finalidade a recuperação integral de pessoas com transtornos decorrentes do uso substâncias psicoativas e que fazem uso de medicamentos à base de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicos e sua reintegração a sociedade; orientação e profilaxia social do uso de substâncias psicoativas; bem como integração dos seus beneficiários para o mercado de trabalho, gerando assim, um alicerce sólido de experiências no enfrentamento das questões sociais, assistenciais e de garantias de direito;

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, no qual determina que as obras, os serviços, compras, e alienações devem ocorrer por meio de licitações; Considerando que a licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios, da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; Considerando ainda o que disciplina a Lei 13.019/2014 e os Decretos Municipais nº 022/2017, nº 032/2017 e nº 130/2019, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes; Considerando que a previsão trazida pelo art. 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição; Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição, por força do art. 32 da Lei 13.019 de 2014, do art. 5º



do Decreto Municipal nº 022/2017 e Decreto nº 130/2019 no art.16.

Considerando que o Termo de Colaboração, possibilita à Administração Pública viabilizar atendimento dos anseios sociais dos homens (maiores de 18 anos) dependentes químicos.

No caso em tela verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, tendo em vista a inviabilidade de competição entre o **Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER** e outras entidades localizadas em outros Municípios, associado ao fato de que houve a indicação da Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031 que envolve recurso decorrente de emenda parlamentar para a instituição a fim de realizar devida formalização desta parceria.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará ao **Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari - SER**, por meio do repasse de recurso através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV gerenciado por esta Secretaria, o atendimento à sua finalidade sócio-assistencial para a recuperação e reinserção social dos homens (maiores de 18 anos) dependentes químicos.

Diante do exposto, elaboro a presente Justificativa, devendo o competente extrato ser publicado em edição do Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato em caso de ratificação pela autoridade superior.

Araguari-MG, 19 de setembro de 2020.

Jorge Nicolau Cafrune Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - MINAS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 08/2020

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a Sra. CAMILA SALOMÃO DE SOUZA da função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data. Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de agosto de 2020.

André Fabiano dos Reis

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - MINAS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 09/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) ADRIANA MENDES DE CARVALHO, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água

e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de setembro de 2020.

André Fabiano dos Reis

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

PORTARIA 10/2020

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. ADRIANA MENDES DE CARVALHO, da função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE Araguari-MG, 30 de setembro de 2020.

André Fabiano dos Reis

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

PORTARIA 11/2020

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANDRÉ GAMA CORSINO, da função de SUPERINTENDENTE ADJUNTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE Araguari-MG, 30 de setembro de 2020.

André Fabiano dos Reis

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

PORTARIA 12/2020

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA, da função de OUVIDOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em con-

trário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE Araguari-MG, 30 de setembro de 2020.

André Fabiano dos Reis

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

PORTARIA 13/2020

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ADRIANA MENDES DE CARVALHO, para exercer a função de SUPERINTENDENTE ADJUNTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

superintendência de Água e Esgoto – SAE Araguari-MG, 01 de outubro de 2020.

André Fabiano dos Reis

Superintendente

Pregão n.º 105/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SISTEMA DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E PADRÃO DE CONSUMO DE ENERGIA PARA OS CMEIS ELOÍSA MARGUES NUNES - RUA VIOLETA Nº 51, BAIRRO GUTIERREZ E CMEI MATILDE DEBS DINIZ - RUA PROFESSOR LUIS ROCHA Nº 45, BAIRRO OURO VERDE. AS UNIDADES SERÃO ALOIMENTADAS POR REDE COM CABEAMENTO E MEDIÇÃO FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA LICAL (CEMIG) EM BAIXA TENSÃO**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 105/2020. Sessão Pública designada para o dia **18 de novembro de 2020, até às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020

–Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- PÃO FRANCES DE 50G, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE**



2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Acolhimento das Propostas: Dia 23/10/2020 às 08:00 (oito horas) até Dia 18/11/2020 às 13:00 (treze horas); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/11/2020 às 14:00 (quatorze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 20 de outubro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

Pregão n.º 111/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 111/2020. Sessão Pública designada para o dia **09 de novembro de 2020, até às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 183/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 088/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS (CEMS) CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E AOS (CMEIS) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 201601352 VINCULADO AO ID 25220 DA OBRA PROINFÂNCIA (GUTIERREZ)**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 183/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 088/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29; HIGOR SILVA CANEDO; META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP; VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI; M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP; KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME**, que apresentaram um valor global de **R\$ 690.715,00 (Seiscentos e Noventa Mil Setecentos e Quinze Reais)**. Publi-

que-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 20 de outubro de 2020. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 194/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 094/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONCERTINAS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS)**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 194/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 094/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **ELETRONICA NUCLEAR LTDA - ME**, que apresentou um valor global de **R\$ 16.783,20 (Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 20 de outubro de 2020. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 091/2020

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (02 VEÍCULOS), QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA N.º: 40770014/2020, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA (SOCIAL PLANTÃO SOCIAL) E SECRETARIA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**. Acolhimento das Propostas: Dia 23/10/2020 às 08:00 (oito horas) até Dia 06/11/2020 às 08:00 (oito horas); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 06/11/2020 às 09:00 (nove horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 20 de outubro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 166/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º. 015/2020 O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE

MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n.º. 012/2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto n.º 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PARCÃO, LOCALIZADA NA RUA DOS BOMBEIROS, ENTRE A RUA DOS ELETRICISTAS E A RUA LUIZ MAURO ALVES NO BAIRRO BELA SUIÇA, EM ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÕES, CROQUI E ANEXOS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até **13:00 (treze) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **18 (dezoito) de novembro de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: **(34) 3690-3181**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.